

Encaminhem-se os autos à CPL para providências de praxe.
Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.

João de Deus Duarte Rocha
Coordenador da ASDIN
Ordenador de Despesa-PGJ/CE¹

(¹) Promotor de Justiça designado pelo Procurador-Geral de Justiça para ordenar despesas da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com a Portaria nº 208/2016.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 166/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, a estagiária SILVIA HELENA DE MELO SARMENTO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 19 de fevereiro de 2016.
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 165/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário RAHAMON FREIRE DE SOUSA BEZERRA, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 19 de fevereiro de 2016.
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 03/2016

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.293-1-8, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Várzea Alegre-CE, nos dias 08, 15, 22 e 25 de janeiro de 2016, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 823,48 (Oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.646,96 (Hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 15/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.172-1-2, desta Defensoria Pública, a viajar a cidade de Sobral-CE, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2016, a fim de realizar visita técnica na referida cidade, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 38/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.293-1-8, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Várzea Alegre-CE, nos dias 05, 12, 19 e 26 de fevereiro de 2016, a fim de

atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 823,48 (Oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.646,96 (Hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 44/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor RAFAEL TEIXEIRA CRUZ, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.232-1-2, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Massapê-CE, nos dias 04, 11 18 e 25 de fevereiro de 2016, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 823,48 (Oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.646,96 (Hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 127, de 13 de julho de 2015, que publicou o Extrato de Aditivo ao Contrato nº 31/2014:

Onde se lê:

“O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original, por mais 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de 06/09/2015, permanecendo o mesmo valor acordado”

Leia-se:

“O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original, por mais 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de 01/06/2015, permanecendo o mesmo valor inicialmente acordado”

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo B. de Albuquerque
Defensora Pública Geral

EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT Nº 03/2016 CENTRAL DE TRANSPLANTES

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho – Central de Transplante atuando nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, alterada pelas leis 10.211/2001, 11.633/2007 e 11.521/2007, que dispõem sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2011, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o interesse público em se efetivar, pelas vias extrajudiciais e judiciais, as autorizações necessárias ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o parente do potencial doador de órgãos e tecidos necessitar de assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO a necessidade em disponibilizar membros da Defensoria Pública para realização de trabalho em regime de sobreaviso no atendimento de demandas intermitentes, relacionadas à efetivação de doações de órgãos;

CONSIDERANDO que o último Grupo de Trabalho da Central de Transplantes encerrou seus trabalhos em Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 10 (dez) vagas, na composição do Grupo de Trabalho – Central de Transplantes, para atuar nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o potencial doador de órgãos e tecidos ou seu parente necessitar de assistência jurídica integral e gratuita.

§ 1º – Poderão concorrer todos os Defensores Públicos designados ou titulares dos órgãos defensorias da Comarca de Fortaleza-CE.

§ 2º - Os Defensores Públicos atuarão em regime de sobreaviso, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela

Coordenação das Defensorias da Capital.

§ 3º – A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério antiguidade.

§ 1º Terão prioridade os Defensores Públicos que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, para o período de sobreaviso, e com prejuízo para efetiva atuação, quando necessário.

§ 1º Não será pago diária e/ou ajuda de custo para o período em que o defensor público estiver de sobreaviso, salvo em caso de efetiva atuação em comarca de diversa do órgão de atuação, devidamente certificada pela Central de Transplantes e/ou CIHDOTT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

§ 2º Considerando a natureza urgente da atuação efetiva do defensor público nos casos de transplante, a solicitação de pagamento da diária e ajuda de custo poderá ser feita posteriormente a efetiva atuação em comarca de diversa do local de atuação.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail cdc@defensoria.ce.def.br, até o dia 09 (nove) de março de 2016.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia 11 (onze) de março de 2016.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de março de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado

EDITAL Nº 32/2016
DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NO CDC

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a ausência de Defensor Público em 04 (quatro) Varas Cíveis e em 10 (dez) Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública nesta comarca que necessitam da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição nas Varas Cíveis e nos JECCs;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento das vagas.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 03 (três) vagas para auxílio em atividades extraordinárias na Coordenadoria das Defensorias da Capital.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias da Capital.

§ 2º A designação a que se refere ao artigo 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 01 (mês) podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério de antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

§ 1º Serão concedidas diárias conforme previsão explicitada no art. 56, §2º, da LC nº 06/97.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdc@defensoria.ce.gov.br, até o dia 04 (quatro) de Março de 2016.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do site da DPGE, no dia 07 (sete) de março de 2016.

Art. 6º Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital a solicitação de diária e ajuda de custo, após o Defensor Público comunicar mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2o da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso o Defensor Público seja lotado de maneira efetiva no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016
PROCESSO Nº 15329341-1 DPGE(SPU)

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o N.º 05.220.055/0001-20, com endereço na Av Pinto Bandeira, N.º 1111 Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

II - CONTRATADA: AMAMELIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.667.330/0001-38, com sede na Avenida Tuiuti, nº 2412, loja 07-A, Jardim Pinheiros, Maringá-PR, CEP: 87043-310

III - OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA DEFENSORIA PÚBLICA – DPGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do Edital, LOTE I, e na proposta da CONTRATADA

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20150001/DPGE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE.

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VII - VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários da fonte de recursos 70. Orçamento 2016, à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática: 06200001.14.122.500.21833.15.33903000.2.70.00.1.20.00

IX - DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2016

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, e Juciane Monteiro da Silva, representante legal da empresa

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016
PROCESSO Nº 15329341-1 DPGE(SPU)

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o N.º 05.220.055/0001-20, com endereço na Av Pinto Bandeira, N.º 1111 Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

II - CONTRATADA: LEXOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.109.099/0001-03, com sede na Rua Vicente José de Araújo, nº 48, Centro, Porto Ferreira-SP, CEP: 13660-000

III - OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA DEFENSORIA PÚBLICA – DPGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do Edital, LOTE II, e na proposta da CONTRATADA

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20150001/DPGE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE.

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VII - VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 56.352,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e

cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários da fonte de recursos 70. Orçamento 2016, à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática: 06200001.14.122.500.21833.15.33903000.2.70.00.1.20.00

IX - DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2016

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, e Luis Henrique Rissatto, representante legal da empresa

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0157 / 2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 134, § 2º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e o Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como a Resolução nº 87, de 06 de agosto de 2013, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, RESOLVE Conceder Auxílio Alimentação aos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no período do efetivo exercício no mês de março de 2016, conforme anexo único desta portaria, a ser pago em pecúnia.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 0157/2016,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

N.º	NOME	MATRÍCULA
1	ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	300.333-1-0
2	ADRIANA ANDRADE DE MELO	301.043-1-5
3	ADRIANA CRISTINA PEREIRA BENÍCIO	301.272-1-8
4	ADRIANO LEITINHO CAMPOS	301.055-1-6
5	ADSON WARISS MAIA	301.181-1-1
6	AGÍLIO TOMAZ MARQUES	301.308-1-2
7	AIRTOR JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7
8	ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS	301.298-1-4
9	ALBERTO DE ARAUJO CAVALCANTI	301.112-1-4
10	ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA NETO	301.256-1-4
11	ALDERI FURTADO LOPES	106.558-1-1
12	ALESSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	301.208-1-7
13	ALEXANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ	301.198-1-9
14	ALEXANDRE ANTÔNIO DE FREITAS MENEZES	301.303-1-6
15	ALEXANDRE DE MORAES SALDANHA	301.249-1-X
16	ALFREDO JORGE HOMSI NETO	301.050-1-X
17	ALINE MARINHO RODRIGUES DUARTE	301.291-1-3
18	ALINE SOLANO FEITOSA	301.075-1-9
19	ALISSON DAHER BARBOSA	301.247-1-5
20	ALUIZIO JACOME DE MOURA JUNIOR	301.101-1-0
21	AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
22	ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	301.203-1-0

23	ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR	106.557-1-4
24	ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO	301.013-1-6
25	ANA MARCIA SILVA COSTA LEITAO	301.103-1-5
26	ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM	301.090-1-5
27	ANA PAULA ROCHA ASFOR	300.329-1-8
28	ANA TEREZA DE BONIS CRUZ	106.545-1-3
29	ANA THALLITA DE SIQUEIRA NÓBREGA	301.290-1-6
30	ANDERSON SANTANA SEABRA	301.253-1-2
31	ANDRÉ GOMES DE LIMA	300.332-1-3
32	ANDREA MARIA ALVES COELHO	106.553-1-5
33	ANDREA PEREIRA REBOUCAS	301.227-1-2
34	ANDREA SERAFIM BENEVIDES GAMA	301.283-1-1
35	ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
36	ANNELISSE TEODORA ALVES CORREA	300.339-1-4
37	ANTONILSA IRENE VIEIRA	004.579-1-4
38	ANTONIO ALEXANDRINO REIS NETO	301.226-1-5
39	ANTONIO BENEVIDES FILHO	106.550-1-3
40	ANTONIO COELHO FILHO	106.554-1-2
41	ANTÔNIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA	300.336-1-2
42	ARÍSTOCLES CANAMARY OLIVEIRA RIBEIRO	083.564-1-6
43	BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO	300.325-1-9
44	BETÂNIA ALVES	106.563-1-1
45	BIANCA CARVALHO DALENOGARE	300.347-1-6
46	BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE	300.326-1-6
47	BRUNO FIORI PALHANO MELO	301.168-1-X
48	BRUNO GONÇALVES NEVES	301.121-1-3
49	CAETANO SILVA LIMA	109.609-1-6
50	CAMILA VIEIRA NUNES MOURA	301.218-1-3
51	CARLOS ALBERTO MENDONCA OLIVEIRA	106.567-1-0
52	CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARQUES	106.561-1-7
53	CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE	106.564-1-9
54	CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ	300.343-1-7
55	CARLOS ERNESTO VIEIRA CAVALCANTE FILHO	301.258-1-9
56	CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES	106.559-1-9
57	CARLOS LEVI COSTA PESSOA	301.128-1-4
58	CARLOS NIKOLAI ARAÚJO HONCY	301.127-1-7
59	CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA	106.565-1-6

60	CAROLINA BEZERRIL DA FONTE REIS	301.311-1-8
61	CELIA DAMASCENO FARIAS	301.083-1-0
62	CELIO JOSE SARAIVA	103.192-1-8
63	CELIO PEREIRA DA COSTA	301.196-1-4
64	CINIRA MARIA LOPES SILVEIRA	301.273-1-5
65	CLÁUDIA FIUZA MAIA	083.569-1-2
66	CLAUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JÚNIOR	301.070-1-2
67	DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA	301.217-1-6
68	DANIEL LEAO HITZSCHKY MADEIRA	301.186-1-8
69	DANIEL MONTEIRO MENDES	301.113-1-1
70	DANILO NEVES DE SOUSA	301.289-1-5
71	DARLYANNE PORTELA LANDIM	106.576-1-X
72	DAVID GOMES PONTES	301.179-1-3
73	DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO	300.342-1-X
74	DEBORAH SOUSA BRAGA	301.209-1-4
75	DELANO BENEVIDES DE MEDEIROS FILHO	301.164-1-0
76	DELANO CANCIO BRANDAO	301.077-1-3
77	DENISE MENEZES BRAGA	301.118-1-8
78	DENISE SOUSA CASTELO	301.114-1-9
79	DORIS RACHEL DA SILVA JULIAO	301.173-1-X
80	DYRCE MARIA CALISTO FAMA CAMPOS	106.574-1-5
81	EDMAR LOPES ALBUQUERQUE	301.117-1-0
82	EDUARDO ALMENDRA MARTINS	301.177-1-9
83	EDUARDO ANTÔNIO DE ANDRADE VILLAÇA	301.107-1-4
84	EFRAIM WESLEY REBOUCAS PINTO	301.160-1-1
85	ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA	301.116-1-3
86	EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA	301.296-1-X
87	EMANUELA VASCONCELOS LEITE	301.195-1-7
88	EMERSON CASTELO BRANCO MENDES	301.026-1-4
89	EMILIA CAVALCANTE NOBRE	301.155-1-1
90	EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA	301.053-1-1
91	ERIKA MARIA MAIA RODRIGUES	301.119-1-5
92	EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO	301.159-1-0
93	FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES	300.327-1-3
94	FABIO PALACIO ROCHA	301.057-1-0
95	FELIPE SOUZA MARINHO	301.237-1-9
96	FERNANDA ROSSI MOTA	301.271-1-0

97	FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA DE ARRUDA	301.261-1-4
98	FERNANDO REGIS FREITAS DE CARVALHO	301.214-1-4
99	FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
100	FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA	106.570-1-6
101	FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS	106.575-1-2
102	FRANCISCA LIDUINA REBOUCAS CHAGAS ZAMPIERI	111.482-1-2
103	FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMÓRIA	008.062-1-8
104	FRANCISCO BIONOR DO NASCIMENTO	301.246-1-8
105	FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO	106.572-1-0
106	FRANCISCO DANIEL DAMASCENO DA COSTA E SILVA	301.006-1-1
107	FRANCISCO EDILSON LOIOLA FILHO	301.279-1-9
108	FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENEZES	301.282-1-4
109	FRANCISCO FÁBIO BEZERRA CARNEIRO	301.274-1-2
110	FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAÚJO	301.294-1-5
111	FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO	106.573-1-8
112	FRANCISCO LEITÃO DE SENA	109.613-1-9
113	FRANCISCO PEREIRA TORRES	301.045-1-X
114	FRANCISCO RUBENS DE LIMA JÚNIOR	301.235-1-4
115	GELSON DE AZEVEDO ROSA	301.010-1-4
116	GIL GUTIERRES ARAGAO DE VASCONCELOS	301.230-1-8
117	GILSANDRA NOVAES FEITOSA PEIXOTO	301.024-1-X
118	GINA KERLY PONTES MOURA	301.042-1-8
119	GIOVANNI CARVALHO COLLYER	301.073-1-4
120	GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO	300.334-1-8
121	GRAZIELLA VIANA DA SILVA	300.335-1-5
122	GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO	300.345-1-1
123	GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS	106.577-1-7
124	HEITOR ESTRELA GADELHA	301.229-1-7
125	HÉLIO SOUSA VASCONCELOS	301.275-1-X
126	HENRIQUE MENDONÇA AMORA	301.295-1-2
127	HILDA CELA DE ARRUDA COELHO	301.234-1-7
128	HUMBERTO HEITOR RIBEIRO	003.015-1-5
129	IAN MENDONCA GOMES	301.044-1-2
130	IGOR BARRETO DE MENEZES PEREIRA	301.222-1-6
131	IRANILDO ALVES FEITOSA	106.578-1-4
132	ISABELLE DE MENEZES FERREIRA	301.015-1-0
133	IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	300.344-1-4

134	JACQUELINE TORRES MARTINS	106.580-1-2
135	JANNAYNA LIMA SALES NOBRE	301.310-1-0
136	JEAN BATISTA FREITAS FERREIRA	301.005-1-4
137	JOÃO BRITO DA COSTA FILHO	301.244-1-3
138	JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO	301.242-1-9
139	JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA	106.583-1-4
140	JOELINA PEREIRA MARINHO	300.254-1-5
141	JÔNATAS MARTINS BEZERRA NETO	301.240-1-4
142	JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8
143	JOSÉ CARLOS TEODORO DA SILVA	301.009-1-3
144	JOSÉ DE SOUSA ALENCAR NETO	004.344-1-8
145	JOSÉ LAERTE MARQUES DAMASCENO	106.584-1-1
146	JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA	301.063-1-8
147	JOSÉ LUIZ FREITAS FILHO	301.088-1-7
148	JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	301.216-1-9
149	JOSE VAGNER DE FARIAS	301.194-1-X
150	JOSE VALENTE NETO	301.158-1-3
151	JOSIEL GABRIEL DA ROCHA	301.110-1-X
152	JOSILANE VASCONCELOS RODRIGUES	301.021-1-8
153	JUAN MELO GOMEZ	301.122-1-0
154	JUILMA SILVA RODRIGUES	109.614-1-6
155	JULIANA VASCONCELOS BORGES RIBEIRO	301.130-1-2
156	JULIO CESAR BARROSO SOBREIRA	301.126-1-X
157	JULIO CESAR MATIAS LOBO	301.191-1-8
158	KARLA MAIA BRAGA CUNHA	301.255-1-7
159	KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA	301.175-1-4
160	LAIS FACÓ ALMEIDA LARA	301.239-1-3
161	LARA TELES FERNANDES	300.363-1-X
162	LEANDRO SOUSA BESSA	301.023-1-2
163	LEILA MARIA CARVALHO COSTA	106.587-1-3
164	LIA CORDEIRO FELISMINO	301.120-1-6
165	LIANA LISBOA CORREIA	300.330-1-9
166	LÍGIA SOARES FALCÃO ALVES	106.589-1-8
167	LINO MARQUES DOS SANTOS CARVALHO	301.224-1-0
168	LISIANE GRANGEIRO GONÇALVES	106.588-1-0
169	LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR	301.207-1-X
170	LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO	301.193-1-2

171	LUCIANA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	301.241-1-1
172	LUCIANA ROCHA DE BARROS	301.133-1-4
173	LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS	004.285-1-5
174	LUIS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA	003.006-1-6
175	LUIS FERNANDO DE CASTRO DA PAZ	106.586-1-6
176	LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES	301.174-1-7
177	MANFREDO ROMMEL CANDIDO MACIEL	301.065-1-2
178	MANOELLA DE QUEIROZ FREITAS LIMA	301.213-1-7
179	MARCELA TENISE LOPES CARRILHO	301.248-1-2
180	MARCELINO JOSE PIANCO DA SILVA	301.210-1-5
181	MARCELO MARQUES MOREIRA	301.286-1-3
182	MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	301.251-1-8
183	MARCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO	301.312-1-5
184	MARCUS FABIO NEGREIROS COLARES	301.231-1-5
185	MARIA AMÁLIA PASSOS GARCIA	004.421-1-9
186	MARIA ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA	004.703-1-7
187	MARIA CÉLIA DE SERPA MOURA SILVA	113.975-1-4
188	MARIA CRISTINA AGUIAR COSTA	004.365-1-8
189	MARIA DAS DORES ANDRADE FALCAO	106.595-1-5
190	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBEIRO	106.596-1-2
191	MARIA LETICIA CAVALCANTE DE MACEDO	106.594-1-8
192	MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA	003.422-1-1
193	MARIA NOEMIA PEREIRA LANDIM	301.011-1-1
194	MARIA REGINA DE PONTES ARAÚJO	083.484-1-3
195	MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	301.012-1-9
196	MARILIA BRAGA OLINDA DE LUCENA	301.199-1-6
197	MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	301.264-1-6
198	MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO	301.108-1-1
199	MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA	301.305-1-0
200	MARYLENE GOMES VENANCIO	301.039-1-2
201	MICHELE ALENCAR PONTE	301.047-1-4
202	MICHELE CANDIDO CAMELO	301.084-1-8
203	MÔNICA ALVES FERREIRA	301.094-1-4
204	MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
205	MONIQUE ROCHA DIAS	301.022-1-5
206	MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAUJO EVARISTO	300.331-1-6
207	MYLENA MARIA SILVA REGINALDO	301.178-1-6

208	NADINNE SALES CALLOU ESMERALDO PAES	301.162-1-6
209	NATALI MASSILON PONTES	301.035-1-3
210	NATHALIA DE RICCIO	300.353-1-3
211	NILO DE OLIVEIRA MENDONÇA FILHO	301.097-1-6
212	PABLO DIORGENES FURTADO DE CARVALHO	300.337-1-X
213	PALOMA MACHADO DE MOREIRA	300.348-1-3
214	PATRÍCIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO	301.002-1-2
215	PAULA ABREU GONDIM	301.182-1-9
216	PAULA BRITO DANTAS	301.306-1-8
217	PAULO EMÍLIO DE ALENCAR BEZERRA	301.123-1-8
218	PAULO ROBERTO BENTES VASCONCELOS	301.016-1-8
219	PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0
220	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO	106.605-1-3
221	PRISCILLA SILVA HOLANDA	300.340-1-5
222	RAFAEL CARVALHO GOIS	301.265-1-3
223	RAFAEL MAIA TEIXEIRA	300.341-1-2
224	RAFAEL TEIXEIRA CRUZ	301.232-1-2
225	RAFAEL VILAR SAMPAIO	301.236-1-1
226	RAIMUNDO DERVAL COSTA FILHO	301.163-1-3
227	RAIMUNDO FABIO IVO GOMES	301.098-1-3
228	RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JUNIOR	301.033-1-9
229	RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO	111.015-1-8
230	RAMYLLE MARIA DE ALMEIDA HOLANDA	301.066-1-X
231	RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA	301.266-1-0
232	RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES	301.301-1-1
233	REBECCA MACHADO DE MOREIRA	301.277-1-4
234	REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA	301.004-1-7
235	REGIS COE GIRAO	301.190-1-0
236	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	301.169-1-7
237	REJANE ROLIM DOS SANTOS	301.109-1-9
238	RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
239	RENATA PITA PIMENTEL	301.197-1-1
240	RICARDO NÓBREGA MOREIRA	301.292-1-0
241	ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA	301.028-1-9
242	RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	300.362-1-2
243	ROGÉRIO MATIAS REBOUÇAS DA SILVEIRA	106.611-1-0
244	ROSANGELA BOBO DE CARVALHO NORONHA	301.048-1-1

245	ROZANE MARTINS MIRANDA MAGALHÃES	301.037-1-8
246	RUBENA FLAVIA MOURA LEITE GONDIM	301.221-1-9
247	SAMIA COSTA FARIAS MAIA	301.180-1-4
248	SAMUEL DE ARAUJO MARQUES	301.104-1-2
249	SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE	301.267-1-8
250	SANDRA DOND FERREIRA	083.602-1-9
251	SEALTIEL DUARTE DE OLIVEIRA	301.081-1-6
252	SERGIO LUIS DE HOLANDA BARBOSA SOARES ARAUJO	301.111-1-7
253	SHEILA FLORENCIO ALVES FALCONERI	301.170-1-8
254	SILVANE FALCÃO DA ROCHA LIMA	301.276-1-7
255	SILVERIO ATALO BATISTA NOBRE	106.613-1-5
256	SÍLVIA HELENA DE CARVALHO	106.612-1-8
257	SILVIA MARIA RODRIGUES COSTA CORTEZ	106.614-1-2
258	SULAMITA ALVES TEIXEIRA	301.300-1-4
259	TÂNIA MARIA FREITAS MAMEDE	003.097-1-0
260	TARCÍSIO MIRANDA CORDEIRO JÚNIOR	106.615-1-X
261	THIAGO OLIVEIRA TOZZI	301.064-1-5
262	TIAGO ARAUJO FILGUEIRAS	301.020-1-0
263	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	301.060-1-6
264	TIBERIO AUGUSTO LIMA DE MELO	301.211-1-2
265	TICIANA PINHEIRO CAVALCANTE	301.082-1-3
266	TULIO IUMATTI FERREIRA	301.185-1-0
267	VALÉRIA MENEZES DE MORAES TELES	301.250-1-0
268	VANDA LUCIA VELOSO SOARES DE ABREU	106.617-1-4
269	VERA LÚCIA HERBSTER FERRAZ PEIXOTO	103.174-2-8
270	VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES	301.014-1-3
271	VICTOR EMANOEL ESTEVES	109.615-1-3
272	VICTOR MATOS MONTENEGRO	301.270-1-3
273	VINICIUS NORONHA DA COSTA	301.041-1-0
274	WEIMAR SALAZAR MONTORIL	301.223-1-3
275	YAMARA LAVOR COLARES	301.304-1-3
276	YANAYHER MYDORE DE VERAS TAVARES	301.051-1-7

PORTARIA Nº 220 / 2016

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de redefinir normas de frequência e horários de atividades dos estagiários da Defensoria Pública do estado do Ceará.

Considerando o Previsto na Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012

RESOLVE editar o seguinte Portaria:

Art. 1º A carga horária de estágio e registro de frequência dos estagiários bolsistas pertencentes ao quadro da Defensoria Pública do Estado do Ceará obedecerão às normas estabelecidas nessa portaria.

Art. 2º A jornada de atividade em estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará para estagiários bolsistas será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e art. 12 do Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012.

Art. 3º A jornada de estágio deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 8h e 18hs.

Art. 4º O expediente diário para o estagiário bolsista será de até 6hs (seis horas) sendo que pelo menos 4hs (quatro horas) deverão ser cumpridas efetivamente no Órgão Defensorial que está lotado, facultando-se o uso de até 2hs (duas horas) livres para a elaboração de peças processuais, sem prejuízo das atividades discentes.

§1º O Defensor Público Orientador, desde que não acarrete prejuízo à continuidade do serviço público, poderá solicitar a qualquer tempo, por escrito e motivadamente, diferenciação de horário ao Núcleo de Estágio, observando-se o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais

§2º O núcleo de estágio não autorizará diferenciação de horário que não contemple o comparecimento de estagiário ao local de exercício durante todos os dias úteis da semana.

Art. 5º Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição, com o fim de possibilitar o desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

Art. 6º O controle de frequência dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará será realizado obrigatoriamente mediante registro de ponto na Ficha de Frequência (Anexo I), que deverá contemplar a homologação do Defensor Público - Orientador ou substituto legal, a ser encaminhado ao Núcleo de Estágio, impreterivelmente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

§1º A apuração do cumprimento da jornada de estágio será efetuada em minutos e seu descumprimento acarretará a perda proporcional do valor da bolsa, podendo ser autorizado pelo supervisor do Núcleo de Estágio a compensação de horas decorrentes de caso fortuito e/ou força maior.

§2º Não ocorrerá a perda proporcional do valor da bolsa decorrente do descumprimento da jornada de estágio nas hipóteses de abono e justificativa admitida pela chefia imediata, na forma deste Provimento.

§3º O estagiário terá direito a tolerância de 10 (dez) minutos no registro de entrada por eventuais atrasos, independente da autorização do Defensor Público - Orientador, após os quais, caso não ocorra a devida justificativa, será descontado o tempo total do atraso, contado a partir da hora determinada para início do expediente.

Art. 7º Serão consideradas faltas as seguintes ocorrências:

I – deixar de registrar a frequência, seja na entrada ou saída, sem justificativa Defensor Público - Orientador ou substituto legal;

II – registrar a presença e ausentar-se do expediente de estágio sem prévia autorização do Defensor Público - Orientador, ou substituto legal.

Parágrafo único. Será considerado atraso o registro de frequência em horário posterior àquele fixado para o início da jornada de estágio

Art. 8º Consideram-se abonadas as faltas, atrasos ou saídas extemporâneas dos estagiários decorrentes de:

I – Recesso Remunerado de 30 (trinta) dias, a cada 12(doze) meses de atividade;

II – pelo prazo de até 15 (quinze) dias fundada em motivo de doença que impossibilite o estudante a comparecer ao local de estágio ou, na hipótese de não estar impossibilitado, quando houver risco de contágio;

III – por 8(oito) dias consecutivos em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes, menor sob guarda ou tutela, enteados, irmãos, sogros, noras e genros. Por 2(dois) dias por falecimento de tio e cunhado;

IV – por 8 (oito) dias consecutivos em virtude de casamento;

V – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral, durante os períodos de eleição;

VI – por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

VII – por 1 (um) dia, para doação de sangue;

§1º O recesso remunerado de que trata o inciso I deverá ser requerido pelo estagiário com anuência do Defensor responsável pela sua orientação e com antecedência de 15(quinze) dias, permitindo-se a concessão de forma proporcional de 15 (quinze) dias de recesso após 6 (seis) meses de atividade.

§2º Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação deverá ser feita mediante entrega, respectivamente, de solicitação de recesso remunerado, atestado médico, atestado de óbito, certidão de casamento, declaração expedida pela Justiça eleitoral, comprovante de comparecimento militar, atestado de doação de sangue e comprovante de realização de exames acadêmicos, no Núcleo de Estágio.

§2º A comprovação prevista no parágrafo anterior deverá ser feita até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência. Na hipótese de o estagiário encontrar-se de recesso remunerado ou afastado de suas funções, o prazo será prorrogado até o 2º dia útil após o término do recesso remunerado ou do afastamento.

§3º Consideram-se não justificadas as faltas, atrasos, ou saídas extemporâneas, cuja justificativa foi apresentada fora do prazo previsto, bem como que não foi aceita pelo Supervisor do Núcleo de Estágio

§4º Indeferida a justificativa apresentada, o estagiário será cientificado para querendo, interpor recurso dirigido ao Supervisor do Estágio, no prazo de dois dias úteis.

§5º. Não serão aceitas justificativas e compensações após a realização dos descontos da bolsa.

Art. 9º Será admitida a suspensão temporária do estágio, sem remuneração, a pedido do estagiário ou de seu representante ou assistente ou representante legal, pelo prazo mínimo de 15(quinze) dias e máximo de 6(seis) meses, nos casos de tratamento de saúde prolongado, curso no exterior e demais situações consideradas justificáveis, a serem analisadas pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará – NUEST

Art. 11 O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PROCESSO Nº: 15755054-0; 16008597-7 e 16069392-6

OBJETO: Pagamento dos serviços prestados pelo Sr. Manoel Glaidson Pires dos Santos, pelo fornecimento de refeições preparadas tipo quentinhas/marmitas para a Guarda Patrimonial que presta serviços nesta instituição, nos meses de: novembro/2015, no valor R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais); dezembro/2015 no valor de R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais); e janeiro/2016, no valor de R\$ 693,50 (seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 2.089,52 (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: A despesa é necessária para suprir a alimentação da Guarda que zela pelo patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, diariamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.089,52 (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.122.500.21832.1533903.90027000.12.0.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MANOEL GLAIDSON PIRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 512.891.803-34

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação do fornecimento de refeições, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento do SR.MANOEL GLAIDSON PIRES DOS SANTOS, CPF: 512.891.803-34, no valor de R\$ 2.089,50 (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

: